

## ***PORTARIA CAC Nº04, de 01 de novembro de 2022.***

Dispõe sobre as eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Departamento de Artes Cênicas da ECA/USP, nos termos do artigo 54 do Estatuto e do artigo 234 do Regimento Geral da USP, para o mandato de **09/12/2022 a 08/12/2023**.

O chefe do Departamento de Artes Cênicas da ECA/USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - A eleição para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Artes Cênicas a que se refere o inciso VII do Artigo 54 do Estatuto da USP será realizada em uma única fase no dia **02 de dezembro de 2022 das 09h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

**§ 1º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamento será constituída por um representante e respectivo suplente.

**§ 2º** - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**§ 3º** - O servidor técnico-administrativo que também for docente ou aluno da USP não será elegível, garantido o direito de voto..

**§ 4º** - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

**§ 5º** - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor estiver lotado.

**Artigo 3º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do(a) Chefe do Departamento.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao chefe do Departamento, (modelo disponibilizado na secretaria) deverá ser preenchido e enviado ao e-mail da Secretaria (**cac@usp.br**) a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17h do dia 18 de novembro de 2022**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo chefe do Departamento.

§ 2º - O chefe do Departamento divulgará, a partir das **16h do dia 21.11.2022**, no sítio do Departamento, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento através do e-mail [cac@usp.br](mailto:cac@usp.br), até às 16h do dia **24.11.2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 16h do dia **28.11.2022**.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores no dia **01.12.2022** eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

**Artigo 8º** - A proclamação do resultado geral do pleito será divulgada pelo Chefe no sítio do Departamento, a partir das **16h do dia 05.12.2022**, na página : (<https://www.eca.usp.br/departamento/cac>)

**Artigo 9º** – Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos e administrativos do Conselho de Departamento o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

**Artigo 10º** - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento ([cac@usp.br](mailto:cac@usp.br)), até às **16h do dia 08 dezembro de 2022**, e será decidido pela Chefia.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do CAC.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Artes Cênicas, 01 de novembro de 2022.



Prof. Dr. Luiz Fernando Ramos  
Chefe de Departamento